



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jau – SP

Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153

www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

OBJETO: Chamamento público para seleção de parceria por meio de termo de Fomento, em conformidade com a lei federal 13.019/2014 e suas alterações para a implantação, operação e manutenção do sistema de coleta seletiva domiciliar no município de Jau.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Jau gera atualmente cerca de **3.500 toneladas de resíduos sólidos urbanos por mês**, os quais são integralmente destinados ao aterro sanitário, sem triagem prévia ou reaproveitamento significativo de materiais recicláveis. Essa destinação direta representa não apenas um impacto ambiental relevante, mas também custos crescentes com transporte e disposição final, além do esgotamento progressivo da vida útil do aterro municipal.

Conforme dados do **Atlas Brasileiro da Reciclagem (ANCAT, 2023)**, "a fração molhada dos resíduos sólidos urbanos (RSU) no Brasil corresponde a 45,3 % do total coletado, e a fração seca, que representa 33,6 % desse total, é composta por 6,9 % de metais, 31 % de papel e papelão, 50 % de plástico, 8 % de vidro e 4,2 % de outros resíduos".

Com a implantação da **coleta seletiva atendendo 50% do território municipal**, estima-se que será possível **desviar do aterro sanitário entre 15% e 18% do total de resíduos atualmente dispostos**, equivalente a aproximadamente **525 a 630 toneladas/mês** de materiais recicláveis secos.

Esse desvio representa ganhos ambientais e econômicos expressivos:

Redução do volume encaminhado ao aterro sanitário, ampliando sua vida útil e reduzindo custos operacionais; **VEJAMOS:**

(Tabela Estimativa de Economicidade, considerando valor pago ao aterro sanitário)

VALOR PAGO AO ATERRO/ TONELADA	TONELADA MENSAL SEM COLETA SELETIVA	TONELADA MENSAL COM COLETA SELETIVA (18%)	ECONOMIA GERADA C/ COLETA SELETIVA – IMPLANTAÇÃO 50%
R\$ 113,59	3500	2870	
	R\$397.565,00	R\$ 326.003,30	R\$ 71.561,70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rod. Cmt. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jaú – SP
Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

Aproveitamento de recursos materiais que hoje são descartados, fortalecendo a economia circular; Geração de trabalho e renda para cooperativas e associações de catadores locais, em conformidade com o princípio da inclusão socioeconômica previsto na **Política Nacional de Resíduos Sólidos** (Lei nº 12.305/2010);

Cumprimento das metas de redução e reciclagem de resíduos estabelecidas no Decreto Federal nº 10.936/2022 e no Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Planares).

A contratação via termo de fomento com cooperativas de catadores é o instrumento mais adequado para viabilizar essa política pública, garantindo transparência, eficiência e sustentabilidade ao serviço, ao mesmo tempo em que promove a valorização social dos trabalhadores da reciclagem.

Dessa forma, a implantação da coleta seletiva em Jaú é medida técnica, ambiental e socialmente justificável, representando um passo essencial para a gestão sustentável de resíduos, a preservação dos recursos naturais e o fortalecimento da economia circular no município.

3. METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES

Implantar, operar e manter o Sistema de Coleta Seletiva Domiciliar do Município de Jaú, promovendo a segregação, coleta, triagem e destinação adequada dos resíduos recicláveis secos, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com os princípios da economia circular e inclusão socioeconômica pública e que estes tragam propostas que desenvolvam projetos visando o fortalecimento de vínculos entre todos os envolvidos, almejando uma melhoria na qualidade de vida, por meio de atividades que promovam sua autonomia financeira e social, com o objetivo de implantação da **coleta seletiva que contemple 50% do território municipal**.

A coleta seletiva domiciliar abrangerá os resíduos recicláveis secos, compreendendo:

- Papel e papelão: caixas, folhas, jornais, revistas, embalagens sem contaminação;
- Plásticos: garrafas PET, frascos, sacolas, copos e embalagens rígidas limpas;
- Metais: latas de alumínio e aço, tampas, arames e outros metais recicláveis;
- Vidros: garrafas, potes e recipientes de vidro sem resíduos orgânicos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jaú – SP
Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

- Outros recicláveis secos aceitos pela cooperativa conforme viabilidade técnica e econômica.
- Não serão coletados resíduos orgânicos, rejeitos, resíduos perigosos (pilhas, lâmpadas, eletrônicos, óleos, medicamentos), resíduos de construção civil, volumosos ou poda de árvores.

A implantação da coleta seletiva nos 46 bairros previamente selecionados constitui requisito fundamental para assegurar a manutenção e a regularidade dos serviços, sempre sob a fiscalização do órgão gestor competente. A escolha dos bairros foi realizada com base em critérios de necessidade, área e demanda, garantindo que a abrangência territorial seja adequada às exigências locais. Para a execução das atividades, será obrigatória a inclusão produtiva de pelo menos dez cooperadores, que atuarão diretamente na operação, assegurando também que 100% dos resíduos recebidos sejam submetidos à triagem.

A coleta deverá ocorrer semanalmente, ao menos uma vez por semana, em dia definido pela cooperativa vencedora, de forma a garantir regularidade e previsibilidade para os moradores atendidos. Além disso, a associação terá a responsabilidade de promover, em parceria com a SEMEIA, no mínimo quatro campanhas educativas ao longo do ano, alinhadas a datas de conscientização ambiental como o Dia da Terra, o Dia Mundial do Meio Ambiente, o Dia Mundial da Água e o Dia da Reciclagem. Essas ações, que poderão incluir palestras, oficinas, mutirões e atividades comunitárias, terão como objetivo conscientizar a população sobre a importância da preservação ambiental, do uso consciente dos recursos naturais e da correta separação dos resíduos, fortalecendo a cultura da sustentabilidade e ampliando o engajamento social em torno da coleta seletiva.

3.1. CAMPANHAS EDUCATIVAS OBRIGATÓRIAS

A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá planejar, organizar e executar campanhas de educação ambiental voltadas à conscientização da população acerca da coleta seletiva, reciclagem, preservação ambiental e sustentabilidade, observando o calendário ambiental anual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jauú – SP
Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

As ações deverão possuir caráter educativo, participativo e comunitário, devendo contemplar, no mínimo, palestras, oficinas, campanhas informativas, ações em espaços públicos ou atividades socioambientais equivalentes em parceria com a SEMEIA.

A OSC deverá realizar, no mínimo, 04 (quatro) campanhas educativas anuais obrigatórias, correspondentes às seguintes datas ambientais:

Campanha Educativa	Data Comemorativa	Objetivo	Metas Mínimas	Indicadores
Dia Mundial da Água	22 de março	Promover o uso consciente da água e conscientizar sobre sua importância ambiental e social.	Realizar no mínimo 01 (uma) ação educativa anual, com participação mínima de 80 pessoas.	Quantidade de ações realizadas e número de participantes atendidos.
Dia da Terra	22 de abril	Despertar conscientização sobre os impactos ambientais das atividades humanas e incentivar práticas sustentáveis.	Realizar no mínimo 01 (uma) campanha ambiental anual, contendo ao menos 01 atividade prática ou educativa.	Quantidade de ações executadas e participação da comunidade.
Dia Mundial do Meio Ambiente	05 de junho	Incentivar a preservação ambiental, conservação dos recursos naturais e educação ambiental.	Realizar no mínimo 01 (uma) ação ambiental anual, incluindo palestras, campanhas ou distribuição de materiais educativos e/ou mudas	Quantidade de ações executadas, materiais distribuídos e participantes envolvidos.
Dia da Reciclagem	17 de maio	Incentivar a separação correta dos resíduos sólidos e fortalecer a cultura da reciclagem.	Realizar no mínimo 01 (uma) campanha anual de conscientização sobre reciclagem e coleta seletiva.	Quantidade de campanhas realizadas e público alcançado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jauú – SP
Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

A Organização da Sociedade Civil – OSC será responsável pelo planejamento, organização, execução e comprovação das campanhas educativas previstas nesta parceria, devendo observar os objetivos ambientais propostos, bem como apresentar relatórios de execução contendo evidências documentais das ações realizadas. As ações deverão ser comprovadas mediante relatórios, registros fotográficos, lista de presença, materiais educativos e demais documentos pertinentes.

3.2 COLETA PORTA A PORTA NOS BAIRRO

A Organização da Sociedade Civil – OSC será responsável pela execução dos serviços de coleta seletiva porta a porta no Município, mediante planejamento operacional próprio, contemplando a definição de rotas, cronograma de atendimento e ações de orientação ambiental à população quanto à separação correta dos resíduos recicláveis. Os serviços deverão ser executados com frequência mínima de 01 (uma) coleta semanal em cada bairro atendido, observando critérios de continuidade, eficiência, regularidade e adequada cobertura territorial. A coleta seletiva deverá ocorrer de forma organizada e contínua, contemplando, no mínimo, os seguintes bairros:

Bairros atendidos		
Jd. Padre Augusto Sanl	Jd. Santa Terezinha	Jd. Pires I
Jd. Nova Jahu	Vila Santa Maria	Parque Residencial Itamarati
Chácara Itaúna	Vila Sampaio	Jd. Roberto Pacheco
Jd. Flamboyant	Vila Piragine	Jd. América
Jd. Conde do Pinhal II	Jd. São Crispim	Jd. Ameriquinha
2º Distrito Industrial	Jd. Planalto	Jd. Alvorada II
Chácara Flora	Jd. Jussara	Jd. Pires de Campos
Chácara Concha de Ouro	Jd. Olímpia	Residencial Bernardi
Jd. Sanzovo	Jd. Dona Emília	Vila dos Comerciantes
Jd. Odete	Jd. Novo Horizonte	Villaggio de Roma
Jd. Santa Helena	Parque Ferreira Dias	Jd. Parati
1º Distrito Industrial	Jd. Santo Onofre	Jd. Itatiaia
Vila Industrial	Residencial Maria Isabel	Jd. Juliana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jaú – SP
Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

CECAP	Residencial Marcio Soufen Redi	Residencial Cidade Alta e Residencial Altos da Cidade
Jd. São Caetano	Jd. Cila de Lúcio Bauab	Residencial Frei Galvão

As ações deverão ser comprovadas mediante a relatórios, registros fotográficos, lista de presença, materiais educativos e demais documentos pertinentes.

4. PÚBLICO ALVO

O presente Chamamento Público tem como público-alvo associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, formalmente constituídas, preferencialmente sediadas e atuantes no Município de Jaú/SP ou região, que possuam capacidade técnica, operacional e administrativa para execução das atividades relacionadas à coleta seletiva, transporte, triagem, beneficiamento, prensagem, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis secos provenientes do sistema público municipal de limpeza urbana.

As entidades participantes deverão possuir estrutura organizacional compatível com a demanda estimada, incluindo mão de obra capacitada, regularidade documental, condições adequadas de segurança do trabalho e equipamentos mínimos necessários para a operacionalização das atividades, observando as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei Federal nº 12.305/2010), bem como as metas e ações previstas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS.

De forma indireta, a presente iniciativa também contempla e beneficia diversos segmentos sociais e institucionais, dentre os quais destacam-se:

Catadores autônomos de materiais recicláveis, que poderão ser incorporados às associações ou cooperativas habilitadas, promovendo inclusão socioeconômica, geração de emprego e renda, fortalecimento da cidadania, formalização das atividades e melhoria das condições de trabalho, saúde e segurança ocupacional;

A população do Município de Jaú, beneficiada pela ampliação e fortalecimento da coleta seletiva municipal, redução da disposição inadequada de resíduos, melhoria das condições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jaú – SP
Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

ambientais urbanas, incentivo à segregação correta dos resíduos na fonte geradora e desenvolvimento de ações de educação ambiental voltadas à conscientização da sociedade quanto à importância da reciclagem e da economia circular;

A Administração Pública Municipal, que passa a fortalecer a gestão integrada de resíduos sólidos, promovendo maior eficiência na destinação ambientalmente adequada dos materiais recicláveis, contribuindo para a redução do volume de resíduos encaminhados ao aterro sanitário, aumento da vida útil das estruturas de disposição final, redução de impactos ambientais e atendimento às exigências legais e metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento ambiental municipal;

O meio ambiente e a coletividade em geral, em razão da diminuição da extração de recursos naturais, redução da poluição do solo, água e ar, mitigação da emissão de gases de efeito estufa e estímulo às práticas sustentáveis alinhadas aos princípios da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e da economia circular.

Dessa forma, o presente chamamento público busca não apenas viabilizar a execução operacional da coleta seletiva no município, mas também fomentar políticas públicas de inclusão produtiva, sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e desenvolvimento econômico sustentável, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e com os objetivos estratégicos do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rod. Cmt. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jaú – SP

Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153

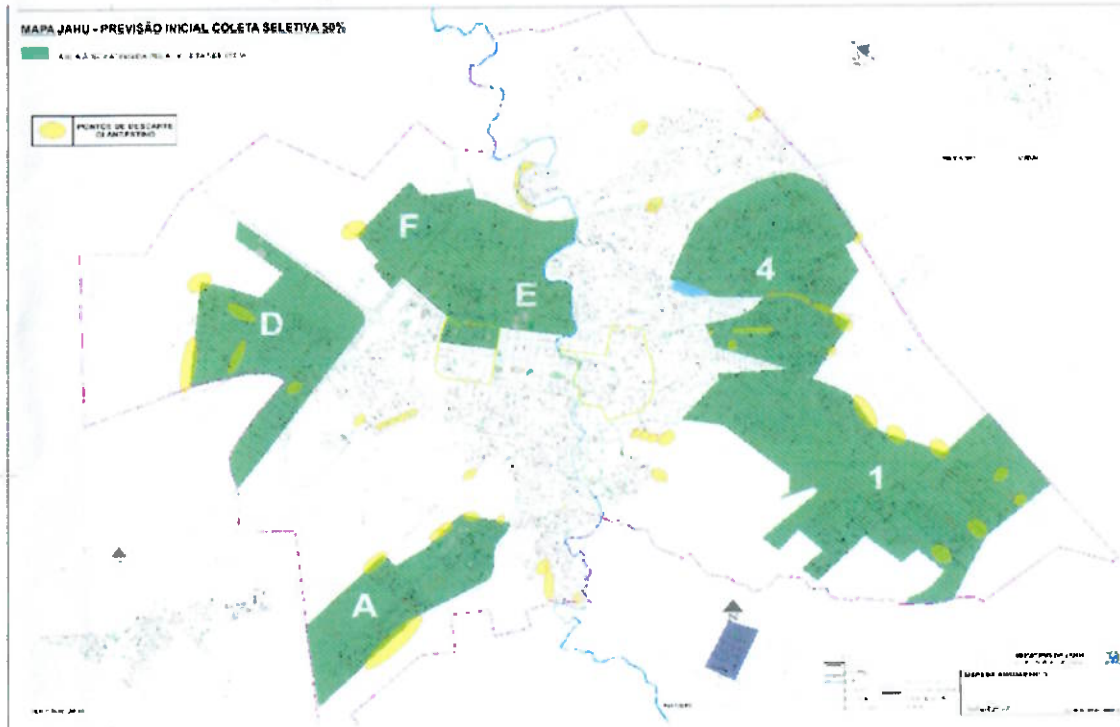
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

5. COBERTURA DA COLETA SELETIVA

(Mapa Estimativa de Atendimento 50% do Município de Jaú)



O mapa acima apresenta a área prevista para cobertura pelo Sistema de Coleta Seletiva Domiciliar do Município de Jaú, correspondendo a aproximadamente 50% do território urbano. As regiões destacadas em verde indicam os bairros e setores contemplados pelo serviço. Ressalta-se que a delimitação das áreas poderá sofrer ajustes no Plano de Trabalho definitivo, considerando a capacidade operacional da OSC, o cronograma de coleta e as diretrizes estabelecidas pela SEMEIA, de modo a assegurar eficiência, abrangência e atendimento adequado à população.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jauú – SP
Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

6. CONDIÇÕES

Poderão participar do presente chamamento público **organizações da sociedade civil (OSCs)** sem fins lucrativos, **cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis**, devidamente constituídas e com comprovação de atuação na área de coleta seletiva, triagem, beneficiamento ou comercialização de materiais recicláveis.

As entidades interessadas deverão atender, cumulativamente, às seguintes condições:

- I. Estar regularmente cadastradas no CNPJ e possuir estatuto social compatível com o objeto da parceria;
- II. Comprovar experiência previa de 12 (doze) meses na execução de atividades relacionadas à coleta seletiva, triagem ou gestão de resíduos recicláveis;
- III. Possuir infraestrutura física e operacional mínima necessária para o desempenho das atividades propostas, incluindo galpão, equipamentos e equipe de trabalho compatíveis com o escopo do projeto;
- IV. Apresentar documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista (Certidões negativas da União, Estado, Município, FGTS e INSS);
- V. Estar em situação regular junto aos órgãos ambientais competentes, quando aplicável;
- VI. Comprometer-se a empregar prioritariamente catadores(as) oriundos da coleta informal, promovendo a inclusão socioeconômica e a formalização do trabalho;
- VII. Comprometer-se a seguir as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), e das normas municipais pertinentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jaú – SP
Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

VIII.Garantir transparência na execução financeira e técnica da parceria, mediante prestação de contas e relatórios periódicos conforme exigências do órgão gestor.

IX.O Município de Jaú poderá realizar visitas técnicas ou diligências para verificação das condições operacionais e da veracidade das informações prestadas pelas entidades participantes.

X.Apresentar **Plano de Trabalho detalhado**, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria de Meio Ambiente, contendo:

- Descrição das atividades e etapas de execução;
- Metas e indicadores de desempenho;
- Cronograma físico-financeiro;
- Recursos humanos envolvido. (A entidade parceira deverá disponibilizar três (03) funcionários para atuação permanente nos Ecopontos, responsáveis pelo atendimento ao público, triagem inicial de materiais recicláveis e organização do espaço, garantindo a segurança e eficiência das operações);
- Estimativa de custos;

O Plano de Trabalho deverá estar assinado pelo responsável legal da OSC e servirá de base para a celebração e acompanhamento do Termo de Fomento, conforme disposto no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

XI.O não atendimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Referência implicará inabilitação da proposta.

XII.Disponer de responsável técnico formalmente designado, com comprovação de experiência ou formação compatível com as atividades de coleta seletiva, gestão de resíduos ou educação ambiental, para acompanhar e responder tecnicamente pela execução do projeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jauú – SP
Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

- XIII.** Manter contabilidade regular e conta bancária específica para movimentação dos recursos provenientes do Termo de Fomento, conforme determina a Lei nº 13.019/2014, garantindo rastreabilidade e transparência na gestão financeira.
- XIV.** Comprometer-se a cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e meio ambiente, assegurando o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e condições adequadas de trabalho aos colaboradores envolvidos.
- XV.** Participar ativamente das ações de educação ambiental, divulgação e sensibilização da comunidade, em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente, conforme o plano de trabalho aprovado.
- XVI.** Manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, estatuto e documentos de regularidade fiscal, comunicando formalmente à Secretaria de Meio Ambiente qualquer alteração que possa impactar a execução da parceria.
- XVII.** Permitir o acesso irrestrito de representantes da Secretaria de Meio Ambiente, do controle interno e de órgãos de fiscalização aos locais, documentos e registros relacionados à execução da parceria.

7. OBRIGAÇÕES DA SEMEIA

A Prefeitura Municipal de Jahu, por meio da Secretaria de Meio Ambiente (SEMEIA), compromete-se a:

- I. Disponibilizar os recursos financeiros necessários para a locação de um (01) imóvel destinado à execução das atividades de coleta seletiva, bem como arcar com as despesas decorrentes do consumo de água, energia elétrica e serviços de telefonia e internet, indispensáveis ao pleno funcionamento das operações,
- II. Disponibilizar recursos para produção e reprodução de materiais gráficos e educativos voltados às ações de educação ambiental e sensibilização da população;
- III.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jaú – SP
Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

- IV. Realizar a destinação adequada de materiais inservíveis acondicionados em Big Bags, mediante solicitação formal via ofício à Secretaria Gestora;
- V. Fiscalizar o cumprimento do contrato, garantindo que as atribuições previstas sejam devidamente executadas.
- VI. Acompanhar e analisar a prestação de contas bimestral, avaliando a conformidade dos relatórios técnicos e financeiros apresentados pela entidade parceira, com base na legislação vigente;
- VII. Apoiar e participar das ações de educação ambiental e divulgação, promovendo, em conjunto com a entidade executora, campanhas públicas de conscientização e mobilização social sobre a coleta seletiva;
- VIII. Garantir a publicidade e transparência dos resultados alcançados, disponibilizando informações referentes à execução da parceria no portal oficial da Prefeitura e nos conselhos municipais pertinentes;
- IX. Cumprir e fazer cumprir as normas ambientais, sanitárias e administrativas relacionadas às atividades de coleta seletiva e destinação de resíduos recicláveis.

8. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

A OSC, responsável pela execução do serviço no Município de Jahu, deve:

- X. Disponibilizar espaços adequados para armazenamento dos recicláveis e atendimento do público-alvo em atividades como palestras, cursos, reuniões e demais iniciativas voltadas à qualificação profissional dos colaboradores;
- XI. Priorizar a contratação de coletores de recicláveis do Município de Jahu, oferecendo capacitação para operação da esteira, coleta, triagem, prensagem e destinação correta dos materiais;
- XII. Manter banco de dados de pessoas que trabalham com recicláveis informalmente e utilizam suas residências para armazenamento, como referência para atenção especial;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jaú – SP
Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

- XIII.** Planejar, organizar e realizar, em parceria com o Município, ações de abordagem e orientação da população, por meio de campanhas e materiais educativos, combatendo estigmas e preconceitos em relação à coleta seletiva;
- XIV.** Abranger toda a área urbana do Município conforme cronograma, utilizando um caminhão da entidade adequado à coleta seletiva;
- XV.** Abrangência mínima de 50% da área urbana do município, conforme mapa e cronograma definidos pela SEMEIA
- XVI.** Manter intercâmbio constante com o Município para aprimorar as atividades e colaborar com a Política Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos;
- XVII.** A OSC deverá alocar três (03) profissionais, sendo um (01) em cada Ecoponto, garantindo o atendimento à população, a separação adequada dos materiais recicláveis e o registro das atividades realizadas, bem como assegurar a utilização correta de EPIs. A jornada de trabalho será de segunda a domingo, com carga horária de 8 (oito) horas diárias por profissional, conforme definido e aprovado pela SEMEIA.”
- XVIII.** A entidade parceira deverá realizar periodicamente a coleta dos materiais recicláveis acumulados nos Ecopontos, garantindo seu transporte para triagem, enfardamento e destinação final adequada, conforme cronograma e orientação da SEMEIA
- XIX.** Exigência de **plano mensal de rota/logística de coleta** a ser aprovado previamente pela Secretaria;
- XX.** Responsabilizar-se pela remoção dos materiais da população (porta a porta e postos de coleta), triagem, enfardamento e destinação final adequada, garantindo que sejam reciclados ou reutilizados por agentes idôneos, conforme áreas estipuladas pela secretaria de meio ambiente de Jahu;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jau – SP
Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

- XXI.** Disponibilizar profissionais capacitados (motoristas, administradores, assistentes sociais e outros necessários), assumindo encargos trabalhistas, previdenciários e sociais dentro da organização;
- XXII.** Fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) como luvas, botas, aventais, capas, óculos, máscaras, capacetes e demais itens necessários, garantindo a segurança e saúde dos cooperados;
- XXIII.** Fornecer sacos verdes de 100 litros, com impressão do brasão da Prefeitura, logo da SEMEIA e nome do programa "Programa Municipal de Coleta Seletiva", de modo a atender toda a área abrangida;
- XXIV.** Promover desenvolvimento econômico e social, combate à pobreza e inclusão social do público-alvo;
- XXV.** Manter o local limpo e organizado, prevenindo a proliferação de animais e insetos;
- XXVI.** Cumprir e fazer cumprir os demais itens previstos no Termo de Fomento;
- XXVII.** Entregar ao Município Relatório Bimestral detalhando as atividades realizadas, incluindo cronograma de logística dos bairros atendidos.
- XXVIII.** RECEITAS ORIUNDAS DA VENDA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS Destinar integralmente a receita obtida com a venda dos materiais recicláveis coletados e triados à manutenção das atividades operacionais, pagamento dos cooperados/trabalhadores da produção e melhoria das condições de trabalho e segurança dos mesmos, vedada a distribuição de lucros ou remuneração não previstas no Plano de Trabalho.
- XXIX.** A OSC deverá registrar e apresentar na prestação de contas os valores arrecadados, comprovando sua aplicação conforme o disposto acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jau – SP
Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

9. PRAZO VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O presente Termo de Fomento terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja manifestação expressa de interesse das partes, devidamente justificada tecnicamente e formalizada por meio de Termo Aditivo, observando-se, em qualquer hipótese, o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 31, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

A prorrogação da vigência poderá ocorrer para garantir a continuidade das ações, desde que mantidas as condições técnicas e orçamentárias, e mediante avaliação satisfatória dos relatórios de execução física e financeira apresentados pela entidade parceira.

O valor global destinado à execução da parceria é de **R\$ 448.138,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e trinta e oito reais)**, correspondente ao custeio integral das atividades previstas no Plano de Trabalho, compreendendo despesas com pessoal, materiais de consumo, locação de imóvel, utilidades, transporte, equipamentos e ações de educação ambiental.

O repasse dos recursos será efetuado pela Secretaria de Meio Ambiente (SEMEIA) em **parcelas mensais fixas no valor de R\$ 37.344,89** (trinta e sete mil e trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos,), mediante comprovação da execução das metas e atividades previstas no respectivo bimestre, conforme disposto no Plano de Trabalho e nas normas de prestação de contas vigentes.

As transferências financeiras deverão ocorrer mediante depósito em conta bancária específica, aberta exclusivamente para a execução deste Termo, vedada a movimentação de recursos em contas de uso comum da entidade, conforme determina o art. 51, da Lei nº 13.019/2014.

A liberação das parcelas subsequentes estará condicionada:

- ✓ à aprovação dos relatórios técnicos e financeiros do período anterior pela SEMEIA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jaú – SP
Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

- ✓ à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da entidade parceira durante toda a vigência do ajuste; e
- ✓ à disponibilidade orçamentária do exercício financeiro correspondente.

Eventuais saldos não aplicados, rendimentos de aplicações financeiras ou valores não utilizados deverão ser devolvidos ao Município de Jahu ou compensados mediante termo aditivo, conforme apuração na prestação de contas final ou intermediária.

(Tabela estimativa – cronograma de desembolso)

ESTIMATIVA CUSTO EM ATENDIMENTO A COLETA SELETIVA IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE JAHU EM ATENDIMENTO A 50% DO MUNICÍPIO C/ AJUSTE IPCA APLICADO			
CUSTOS FIXO DIRETO			
1. DESCRIÇÃO		R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
1.1 LOCAÇÃO DE IMÓVEL		R\$ 6.906,67	R\$ 82.880,04
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
TOTAL		R\$ 6.906,67	R\$ 82.880,04
CUSTOS VARIÁVEIS INDIRETO			
2. DESCRIÇÃO		R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
2.1 SACOS VERDES (15.000und)		R\$ 8.960,00	R\$ 107.520,00
2.2 COMBUSTÍVEL		R\$ 3.920,00	R\$ 47.040,00
2.3 MATERIAL GRAFICOS		R\$ 1.185,33	R\$ 14.223,96
2.9 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		R\$ 291,89	R\$ 3.502,68
TOTAL		R\$ 14.357,22	R\$ 172.286,64
CUSTO DIRETO DE EXECUÇÃO			
2.4 FUNCION. ADMINISTRATIVO	1	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00
2.5 FUNCION. ENCARREGADO DE PRODUÇÃO	1	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00
2.6 FUNCION. MOTORISTA	1	R\$ 2.360,00	R\$ 28.320,00
2.7 FUNCION. ECOPONTOS	3	R\$ 1.621,00	R\$ 19.452,00
2.8 BENEFICIO SOCIAL (31 UND)		R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00
TOTAL		R\$ 16.081,00	R\$ 192.972,00
		R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
CUSTO TOTAL		R\$ 37.344,89	R\$ 448.138,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jaú – SP
Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

10. RECURSOS UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DEVOLUÇÃO

Em conformidade com o Art. 73 da Lei nº 13.019/2014, qualquer valor não utilizado, gasto inferior ao previsto ou saldo remanescente deverá ser devolvido ao Município ou compensado mediante autorização do órgão gestor:

I. REFERENTE AO ITEM 1.1 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Na hipótese de o aluguel não atingir o valor previsto, a diferença deverá ser restituída ao Município na prestação de contas. Caso o valor do aluguel exceda o limite estimado, a OSC se responsabilizará pelo pagamento da diferença com recursos próprios. Se não houver pagamento a título de aluguel, o valor deverá ser integralmente restituído, com declaração expressa de não utilização.

II. REFERENTE AO ITEM 2.1 – SACOS VERDES (15.000 unid.)

O quantitativo e valor foram estimados conforme média de mercado. Qualquer diferença apurada entre o valor contratado e o efetivamente pago deverá ser justificada e, se houver saldo, restituída na prestação de contas.

III. REFERENTE AO ITEM 2.2 – COMBUSTÍVEL

Os valores destinam-se exclusivamente ao abastecimento de veículos utilizados na coleta seletiva. Eventuais economias serão restituídas ao Município, e qualquer gasto superior ao estimado deverá ser coberto com recursos próprios da OSC.

IV. REFERENTE AO ITEM 2.3 – MATERIAL GRÁFICO

Os materiais gráficos serão utilizados em campanhas de educação ambiental e divulgação da coleta seletiva. Caso não sejam confeccionados todos os materiais previstos ou haja economia, o valor remanescente deverá ser devolvido.

V. REFERENTE AO ITEM 3.1 a 3.6 – PESSOAL

Os valores correspondem às remunerações mensais e/ou benefício social dos colaboradores diretamente vinculados à execução da parceria. Na hipótese de substituição,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jau – SP
Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

Ausência de vínculo ou pagamento inferior ao previsto, a diferença deverá ser restituída. A OSC é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais.

VI.REFERENTE AO ITEM 2.8 – BENEFÍCIO SOCIAL (Cestas Básicas)

Benefício concedido aos trabalhadores vinculados à execução da parceria, conforme previsão interna e política de apoio social. Caso o benefício não seja concedido ou o custo seja inferior ao previsto, o valor não utilizado deverá ser restituído ao Município.

VII.REFERENTE AO ITEM 2.4 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

Os valores são destinados à aquisição de EPIs obrigatórios para segurança dos trabalhadores. Caso haja saldo remanescente ou economia nas aquisições, o valor deverá ser restituído ou justificado na prestação de contas.

VIII.RECEITAS ORIUNDAS DA VENDA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

As receitas obtidas pela Organização da Sociedade Civil (OSC) com a comercialização dos materiais recicláveis triados e enfardados deverão ser integralmente aplicadas na execução do objeto deste Termo de Fomento, sendo vedada qualquer distribuição de resultados, bonificações ou vantagens a dirigentes ou associados, em conformidade com o disposto no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014

IX.OBSERVAÇÃO FINAL GERAL

Todos os valores apresentados constituem estimativas médias, sujeitas a pequenas variações durante a execução. Eventuais despesas não realizadas, valores inferiores aos previstos ou recursos não utilizados deverão ser devolvidos ao Município na respectiva prestação de contas, ou compensados mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

A prestação de contas observará o disposto nos arts. 66 a 70 da referida Lei, devendo ser apresentada em relatórios físicos e financeiros bimestrais, compatíveis com os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jauú – SP
Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

repasses efetuados, de forma a comprovar o fiel cumprimento do Termo de fomento firmado.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente à execução do serviço de **coleta seletiva domiciliar** deverá ser realizada de forma **bimestral**, com envio de relatórios completos à Secretaria de Meio Ambiente. O objetivo é garantir **transparência, controle e acompanhamento contínuo** do serviço contratado, permitindo ajustes e correções quando necessário.

11.1 Conteúdo dos Relatórios Bimestrais

- I. Quantitativos de resíduos coletados por tipo (papel, plástico, vidro, metal e orgânico, se aplicável).
- II. Registro de atendimento por bairro e frequência de coleta.
- III. Registro das ações de educação ambiental realizadas no período (oficinas, palestras, campanhas e eventos).
- IV. Registro de ocorrências, dificuldades operacionais ou desvios de rota.

11.1 PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- I O relatório deverá ser enviado à Secretaria de Meio Ambiente até **15 (quinze) dias após o término de cada bimestre**.
- II Os relatórios poderão ser enviados em formato digital e físico, conforme determinação da Secretaria.

11.2 Avaliação e Ajustes

- I A Secretaria de Meio Ambiente será responsável por analisar os relatórios bimestrais, verificando o cumprimento das metas, qualidade do serviço e conformidade com o plano de trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jauú – SP
Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

- II Caso sejam identificadas inconsistências, falhas ou oportunidades de melhoria, serão registradas **notas técnicas** e solicitadas **ações corretivas imediatas** à empresa prestadora.

11.3 Compensações e Ajustes Financeiros

Despesas não realizadas ou valores não utilizados deverão ser **restituídos ao município** ou compensados mediante termo aditivo, conforme legislação vigente, garantindo eficiência na gestão dos recursos públicos.

11.4 Forma de Repasse

Os recursos destinados à execução do serviço de coleta seletiva domiciliar serão repassados **conforme a legislação vigente**, mediante **prestação de contas bimestral** e **aprovação dos relatórios** pela Secretaria de Meio Ambiente.

O repasse será realizado por meio de **transferência bancária** ou outro instrumento legal definido pela Prefeitura, respeitando as normas da Lei nº 13.019/2014 (Lei de Fomento e Colaboração).

Qualquer valor não utilizado ou gasto inferior ao previsto deverá ser **restituído ao Município** ou compensado mediante termo aditivo, conforme verificado na prestação de contas.

(Tabela -Cronograma de repasse Bimestral)

BIMESTRE	PERÍODO DE EXECUÇÃO	PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO A SEMEIA	SITUAÇÃO		VALOR DA PARCELA
			APROVADO	PENDENTE	
1º BIMESTRE	JAN-FEV	ATÉ 15 MARÇO	X		R\$XX.XXX,XX
2º BIMESTRE	MAR-ABR	ATÉ 15 MAIO	X		R\$XX.XXX,XX
3º BIMESTRE	MAIO-JUN	ATÉ 15 JULHO	X		R\$XX.XXX,XX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rod. Cmt. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jau – SP
Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

4º BIMESTRE	JULH-AGO	ATÉ 15 SETEMBRO	X		R\$XX.XXX,XX
5º BIMESTRE	SET – OUT	ATÉ 15 NOVEMBRO	X		R\$XX.XXX,XX
6º BIMESTRE	NOV-DEZ	ATÉ 15 JANEIRO – ANO SEGUINTE	X		R\$XX.XXX,XX

Observação: A aprovação da prestação de contas bimestral pela SEMEIA constitui condição indispensável para liberação da parcela subsequente, em observância ao art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014.

12. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação do Plano de Trabalho:

	(Formula: Pontuação= Ponto X Peso)	Peso	Plenamente Satisfatório (2 ponto)	Satisfatório (1,5 ponto)	Pouco Satisfatório (1 ponto)	Insatisfatório (0 ponto)
A	Capacidade Técnica e Experiência	10				
B	Capacidade de inclusão social e formalização de catadores	04				
C	Infraestrutura disponível	06				
D	Plano de Execução do Serviço	08				
E	Cronograma de atividades	04				
F	Estratégia de educação ambiental	06				
G	Proposta Orçamentária e Uso dos Recursos	06				
H	Planejamento e destinação dos recursos	06				
	TOTAL					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rod. Cmt. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jau – SP
Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

A Comissão de Seleção avaliará as propostas apresentadas com base no Plano de Trabalho protocolado por cada proponente, verificando sua compatibilidade com o objeto e metas descritas neste Termo de Referência, onde a pontuação será calculada utilizando a fórmula:

Formula: Pontuação= Ponto X Peso

Exemplo: Caso a Comissão de Seleção atribua à Associação "X" a avaliação "Plenamente Satisfatório" no Item A, a pontuação será calculada multiplicando-se a nota pelo peso correspondente: $2 \times 10 = 20$ pontos. Assim, a entidade obterá 20 pontos nesse critério.

13. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

I. PONTUAÇÃO MÁXIMA

Cada projeto poderá receber **até 100 pontos** no total, considerando todos os critérios de avaliação.

II. DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS POR CRITÉRIO

Cada critério terá um peso específico, definido previamente, que multiplicado pela nota atribuída, resultará na pontuação do projeto. Exemplo: Pontuação do critério = $\text{Peso} \times \text{Nota}$

III. NOTAS PARCIAIS

Cada critério será avaliado com nota de **0 a 10** (ou outro intervalo definido), podendo incluir frações, conforme detalhamento na tabela de critérios.

IV. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

A pontuação final de cada projeto será a soma das pontuações de todos os critérios.

Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontos.

V. DESEMPATE

Em caso de empate, poderão ser utilizados critérios complementares Capacidade Técnica e Experiência / Plano de Execução do Serviço

VI. DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA

A proponente que apresentar grau insatisfatório em qualquer dos itens dos critérios de avaliação será desclassificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jauú – SP
Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

14. RESPONSÁVEIS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

As comissões atuarão em conformidade com as normas legais e regulamentos municipais, assegurando a transparência, a economicidade e a regularidade na execução dos serviços. Eventuais substituições ou alterações deverão ser formalmente registradas e comunicadas à Secretaria responsável.

Ficam estabelecidos, para fins de supervisão, seleção e avaliação dos serviços previstos neste Plano de Trabalho, os seguintes responsáveis:

NOME	CARGO	CPF
REGIS REZENDE PINTO	SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	071.591.368-96
DAVID NONATO DE ANDRADE	DIRETOR EXECUTIVO	416.835.488-17
ANDRÉ XIMENEZ CURY	GERENTE	277.876.838-64

REGIS REZENDE PINTO

de Acordo.

DAVID NONATO DE ANDRADE

de Acordo.

ANDRÉ XIMENEZ CURY

de Acordo.

15. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE FOMENTO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do Termo de Fomento serão de responsabilidade dos servidores designados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devidamente qualificados para supervisionar os serviços prestados. Estes responsáveis atuarão na verificação do cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, na conferência da conformidade técnica e administrativa, bem como na elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento. Eventuais irregularidades ou necessidade de ajustes deverão ser registradas formalmente, garantindo a transparência, a legalidade e a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jau – SP
Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

eficiência na execução do Termo de Fomento, em consonância com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.019/2014

NOME	CARGO	CPF
MARCOS EDUARDO GOMES	ADMINISTRATIVO I	358.805.258-56
DAVID NONATO DE ANDRADE	DIRETOR EXECUTIVO	416.835.488-17

MARCOS EDUARDO GOMES

de Acordo.

DAVID NONATO DE ANDRADE

de Acordo.